082554

Tabelião de Notas e Protesto e Títulos e Documentos GUARUJÁ SP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL SEJA FORTE
CNPJ - 41.571.265/0001-27

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – O INSTITUTO SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL SEJA FORTE, doravante também denominado simplesmente **INSTITUTO SEJA FORTE**, constituído no dia 27 de junho de 2021, com sede na cidade do Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 41.571.265/0001-27, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio esportivo, ambiental e cultural, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Poderá a **INSTITUTO SEJA FORTE** adotar um regimento interno, que será constituído por instruções normativas, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas no presente Estatuto Social.

Artigo 2 - A sede do **INSTITUTO SEJA FORTE** localiza-se à Avenida Adhemar de Barros, 210 sala 43, bairro Vila Santo Antônio, CEP **11430-000** no município do Guarujá no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, o **INSTITUTO SEJA FORTE** poderá se organizar em unidades, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e regimento interno, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 3 - O prazo de duração do **INSTITUTO SEJA FORTE** é indeterminado.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Artigo 4º – o **INSTITUTO SEJA FORTE** tem como finalidades de relevância pública e social:

a) Difundir e incentivar a prática e o ensino das modalidades das ginásticas artística, rítmica, entre outras, formando atletas, treinadores e árbitros;

b) Promover competições esportivas entre seus associados e participar de eventos com outras associações congêneres;

c) Fomentar as modalidades das ginásticas artística, rítmica, entre outras, divulgando eventos, cursos, treinamentos e demais atividades realizadas pela associação, através da mídia e de materiais promocionais;

d) Filiar-se e reconhecer a Federação Paulista de Ginástica de como órgão máximo do Esporte no Estado de São Paulo;

e) Valorizar e apoiar o esporte educacional, o esporte de participação, o esporte de rendimento e o paradesporto atuando sobre os princípios básicos dos Programas de Esportes do Estado de São Paulo, com base no incentivo de atividades de lazer comunitário;

f) Proporcionar sempre que possível, o Desporto Educacional praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

g) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Participação de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

h) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Rendimento, praticado segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;

i) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição;

j) Promover sempre que possível, a assistência social fornecendo proteção à família, à infância e à adolescência, especialmente por meio de ações, serviços, projetos e programas no campo da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente;

k) Estimular, apoiar e desenvolver a prática desportiva como ferramenta para autonomia de crianças e adolescentes, fortalecendo seus vínculos comunitários e familiares, estimulando o protagonismo e a cidadania;

l) Estimular, apoiar e desenvolver atividades culturais como ferramenta para autonomia de crianças e adolescentes, fortalecendo seus vínculos comunitários e familiares, estimulando o protagonismo e a cidadania;

m) Promover, fomentar e desenvolver, sempre que possível, atividades esportivas e culturais, para todos, como direito social, notadamente para os deficientes e às pessoas em vulnerabilidade social.

n) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

o) Promover sempre que possível e com apoio de uma rede de conexões sustentáveis, ações, programas e projetos de preservação do meio ambiente.

p) Promover sempre que possível, educação ambiental em escolas, empresas e organizações da sociedade civil, fortalecendo o ecossistema da baixada santista.

Cartório de Notas e Protesto e Títulos e Documentos GUARUJÁ SP

Artigo 5 - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO SEJA FORTE** poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como com empresas e instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 6 - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO SEJA FORTE** não poderá manifestar-se sobre assuntos diversos às suas finalidades, sendo vedado o seu envolvimento com questões político-partidárias, ideológicas ou religiosas e não permitirá qualquer tipo de discriminação por sexo, raça, deficiência física, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, e nacionalidade.

Parágrafo Único - o **INSTITUTO SEJA FORTE** poderá participar de entidades representativas de sua classe.

Artigo 7 - Para atingir as suas finalidades o **INSTITUTO SEJA FORTE** deverá: (a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; (b)Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório; (c) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas; (d)Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; (e)Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; (f)Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; (g)Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; e (h)Estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em assembleia geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança, aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados e manter-se em compliance.

Parágrafo Único – o **INSTITUTO SEJA FORTE** não tem finalidade econômica e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Tabelião de Notas e Protesto e Títulos e Documentos GUARUJÁ SP

Artigo 8º – O patrimônio e as fontes de recursos do **INSTITUTO SEJA FORTE** são formados por: (a)Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades nacionais ou estrangeiras; (b)Subvenções sociais e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais; (c)Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos; (d)Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, campeonatos, congressos, simpósios, seminários, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício de suas finalidades; (e)Acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público; (f)Acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais; (g)Comercialização de produtos de desenvolvimento próprio, ou por terceiros que tenham finalidades análogas, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida aos seus objetivos; (h)Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros; (i)Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam; (j)Criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por instrução normativa que integrará o Regimento Interno; (k)Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para apoio de suas atividades; e (l)Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados no presente estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 9 – Os associados do **INSTITUTO SEJA FORTE** são pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma: (a) **Fundador**: pessoa física que participou da assembleia de constituição; (b) **Efetivo**: pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO SEJA FORTE**, admitido após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual, após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação; (c)**Contribuinte:** pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades do **INSTITUTO SEJA FORTE**, admitido mediante aprovação da Diretoria Executiva; (d) **Benemérito**: pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do **INSTITUTO SEJA FORTE**, nomeado em Assembleia Geral, após indicação da Diretoria Executiva; (e) **Atleta**: pessoa física que participe como atleta nos treinamentos do **INSTITUTO SEJA FORTE**, de forma constante, admitido após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual, após tomar as informações que julgar necessárias, fará sua aprovação.

Cartório de Notas e Protesto e Títulos e Documentos GUARUJÁ SP

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do **INSTITUTO SEJA FORTE**, mediante comunicação escrita encaminhada à Diretoria Executiva e posterior aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 10 - São direitos dos associados: (a)Participar das Assembleias Gerais com direito a voz; (b)Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto; (c) Propor a admissão de novos associados; e (d) Participar das atividades promovidas pelo **INSTITUTO SEJA FORTE**.

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores, efetivos e atletas, o direito a votar nas deliberações propostas pela assembleia geral e candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 11 - São deveres dos associados: (a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas; (b) Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos do **INSTITUTO SEJA FORTE**; (c) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais sejam convocados; e (d) Contribuir para a consecução dos objetivos da organização e zelar pelo seu bom nome.

Artigo 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO SEJA FORTE.**

Artigo 13 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se comprovada a justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito à ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: (a) Descumprimento de quaisquer de seus deveres; (b) Infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos administrativos;(c) Praticar delitos e desvios de recursos ou bens do **INSTITUTO SEJA FORTE**; (d) Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 3 (três) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pela Diretoria Executiva, com exceção dos associados que não tenham direito a voto; (e) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do **INSTITUTO SEJA FORTE** ou de seus associados; e (f) Praticar atos ou valer-se do nome do **INSTITUTO SEJA FORTE** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 14 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 13, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do **INSTITUTO SEJA FORTE** por decisão da Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Tabelião de Notas e Protesto e Títulos e Documentos GUARUJÁ SP

Artigo 15 – A estrutura organizacional do **INSTITUTO SEJA FORTE** é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção e fiscalização, respectivamente: (a) Assembleia Geral; (b) Diretoria Executiva; e (c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **INSTITUTO SEJA FORTE,** formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e funcionamento.

Parágrafo Único – Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito à voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do **INSTITUTO SEJA FORTE** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de ao menos dois terços dos associados, que tenham direito à voto, em primeira convocação, e com qualquer número de associados presentes meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, que designará o Secretário, dentre os associados presentes e este ficará responsável pela transcrição da respectiva ata.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial ou on-line por meio de plataformas e ferramentas que garantam a lisura e transparência de todo o processo, informada previamente pelo Presidente.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral Ordinária: (a)Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento; (b)Examinar e aprovar o relatório anual de atividades; (c)Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao ano findo; e (d)Aprovar criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: (a)Aprovar o Regimento Interno, bem como eventuais alterações; (b)Aprovar a admissão de associados efetivos, atletas e a nomeação de associados beneméritos; (c)Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; (d)Decidir sobre as alterações no Estatuto Social, bem como a forma de administração; (e)Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinaram a exclusão do associado; (f)Ratificar o desligamento do associado que

não tenha mais interesse em participar do quadro associativo do **INSTITUTO SEJA FORTE**; (g)Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO SEJA FORTE**; e (h)Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "c, "d", e "g", é exigida a convocação especial de assembleia geral para deliberar sobre essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 20 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos membros presentes, que tenham direito a voto, computados os votos dos participantes conectados por áudio e/ou vídeo conferência, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto Social. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Os associados que não puderem participar das assembleias gerais poderão fazer-se representar por procurador regularmente constituído, mediante procuração pública ou particular.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 21 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção e supervisão administrativa do **INSTITUTO SEJA FORTE** composta por 2 (dois) membros estatutários, que ocupam os cargos de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição.

Parágrafo Primeiro - Terminado o mandato, a Diretoria Executiva permanecerá em seus cargos, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse dos substitutos.

Parágrafo Segundo - Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão do Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente, e no caso de ausência do Vice -Presidente, a Assembleia Geral elegerá o substituto até o final do mandato.

Artigo 22 – Compete à Diretoria Executiva: (a)Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e o desenvolvimento do **INSTITUTO SEJA FORTE**; (b)Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior; (c)Elaborar proposta de alteração do Estatuto Social e implementação do Regimento Interno e remetê-los à Assembleia Geral para aprovação; (d)Executar a programação anual de atividades aprovada pela Assembleia Geral; (e)Executar as deliberações da Assembleia Geral, bem como cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de conduta caso tenham sido aprovados.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente, mediante e-mail, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 23 - Compete ao Presidente: (a) Representar o **INSTITUTO SEJA FORTE**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo

delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário; (b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária DO **INSTITUTO SEJA FORTE**; (c) Administrar, gerir e dirigir o **INSTITUTO SEJA FORTE** e suas filiais, quando forem constituídas, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, o regimento interno, quando houver, assim como as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável; (d) Elaborar a Prestação de Contas, remetendo ao Conselho Fiscal, para emitir parecer e submeter à aprovação da Assembleia Geral; (e) Deliberar sobre a organização e funcionamento da estrutura operacional e do quadro pessoal; (f) Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços, bem como estabelecer os respectivos salários;(g)Garantir a representação da categoria de atletas nas assembleias ordinárias e extraordinárias do **INSTITUTO SEJA FORTE**, bem como na composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; (h) Garantir a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições em que o **INSTITUTO SEJA FORTE** participar; (i) Receber, processar e responder a todas as solicitações relacionadas à gestão, assumindo o papel da ouvidoria do **INSTITUTO SEJA FORTE** perante as atletas e sociedade.

Parágrafo Primeiro - É garantido a todos os associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do **INSTITUTO SEJA FORTE**, os quais, serão publicados integralmente, no sítio eletrônico deste.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pelo **INSTITUTO SEJA FORTE** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Artigo 24 - Compete ao Vice-Presidente: (a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; (b) Assumir as atribuições de secretaria e tesouraria do **INSTITUTO SEJA FORTE**, e (c) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Parágrafo Único - Aos membros da Diretoria Executiva, não será atribuída qualquer remuneração.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo haver uma única reeleição.

Artigo 26 - O Conselho Fiscal tem por finalidade opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO SEJA FORTE**.

Tabelião de Notas e Protesto de Títulos e Documentos GUARULHOS SP

Artigo 27 - O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28– O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 – Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo **INSTITUTO SEJA FORTE** no decorrer do exercício, a serem submetidos pelo Presidente à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 30 - As receitas e despesas do **INSTITUTO SEJA FORTE** deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 – O **INSTITUTO SEJA FORTE** poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto, computados os votos dos associados conectados por áudio e/ou vídeo conferência que tenham direito a voto, bem como os que se fizeram representar, resguardado o procedimento estabelecido no presente estatuto social.

Artigo 32 - Em caso de dissolução do **INSTITUTO SEJA FORTE**, o eventual patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 33 – O **INSTITUTO SEJA FORTE** na atuação de suas atividades declara o conhecimento, atendimento e interpretação dos dispositivos desse estatuto social em consonância aos artigos 18 e 18 A da Lei 9.615/98, especialmente: (a) – Que a Diretoria Executiva composta por Presidente e Vice-Presidente, bem como o Conselho Fiscal, tenham o mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução; (b) - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; (c) - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; (d) - Conservar em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; (e) - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº 082554
Guarujá, 07 ABR. 2025
☐ Rubens Moraes-OFICIAL ☐ Andrea S. Alvarenga Silva-ESCREV.
☐ Jeferson G Santana-SUBST. ☐ Antônia Lisbôa de Lima Silva-ESCREV.
☐ Vitor Mason - ESCREV.
R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel.(13) 3308-3300

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Antonia Lisbôa de Lima Silva
Escrevente
R. Santo Amaro, 492 - Tel.. 3308-3300
082554

Tabelião de Notas e Protesto de Títulos e Documentos GUARUJÁ SP

da Receita Federal; (f) - Destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais; (g) – Atuar de forma transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão; (h) - Assegurar a existência e a autonomia do seu conselho fiscal; (i) Garantir a composição dos membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, com a presença de atletas, dentre os membros eleitos, na proporção de 10% dos membros de cada Poder, e quando o percentual determinado não der número inteiro, a quantidade de atletas no poder será sempre elevada para cima, aumentando o número, devendo ter pelo menos 1 (um) representante de atletas em cada instância; j) Garantir a publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano; k) Garantir a todos os associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do **INSTITUTO SEJA FORTE**, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico deste; l) Dar publicidade no sítio eletrônico do **INSTITUTO SEJA FORTE** dos recursos recebidos mediante convênio ou transferidos em virtude da Lei 14.073/2020 à sua destinação e as prestações de contas apresentadas; m) Submeter seus demonstrativos anuais a auditoria independente quando auferirem, em cada ano calendário, receita bruta superior à definida para a empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 14.073, de 2020.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO SEJA FORTE** considera instrumento de controle social, a ouvidoria representada pelo Presidente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas ao **INSTITUTO SEJA FORTE** e a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente.

Artigo 34 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 35 - Fica eleito o foro do Guarujá para dirimir dúvidas ou pendências judiciais decorrentes do presente Estatuto.

Artigo 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

Guarujá, 01 de fevereiro de 2025

Domícia Silva Chaves dos Santos

Domícia Silva Chaves dos Santos
Presidente

Ana Lúcia Rodrigues Florence
Secretária

Colégio Notarial do Brasil Seção SP
11181
FIRMA 1
S10367AA0307792

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Guarujá - SP
Rua Santo Amaro, 492 - Fone / Fax: 3308-3300 - Cep 11410-070
Bel. Rubens Moraes - Tabelião
RECONHECO por SEMELHANCA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) : DOMICIA SILVA CHAVES DOS SANTOS//////////////////////
Guaruja, 07 de abril de 2025.
Em test. da verdade. - Vlr:R$ 8,41. I:8721(
BRUNO VIEIRA DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 0367AA-307792//////////////////////////////////
///Valido somente com o selo de Autenticidade\\\

Bruno Vieira dos Santos
Escrevente Autorizado
Rua Santo Amaro, 492

Advogado Rafael Santos Freitas
Rafael Santos Freitas
OAB/SP 349514